



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 1206 JATEÍ-MS, TERÇA FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2022 PÁGINA 01 DE 07

PREFEITO MUNICIPAL ERALDO JORGE LEITE Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE	Secretário Municipal de Saúde CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural FERNANDO ALVES DE ARAÚJO Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES
--	---

TELEFONES UTEIS

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

SUMÁRIO

Sumário	PAG	01
Atos do Poder Executivo – Portaria	PAG	02
Extrato de Contrato de Trabalho	PAG	03
Decreto	PAG	04
Dispensa de Licitação	PAG	05
Resultado e Adjudicação da Licitação	PAG	06
Extrato de Contrato Administrativo	PAG	07

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 074, DE 07 DE MARÇO DE 2022

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **CELIO BALASSO JUNIOR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Informática, Nível III, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 27/02/2021 a 26/02/2022, a contar do dia 07 de Março de 2022, devendo retornar à sua respectiva função em 17/03/2022.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 07 de Março de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075, DE 07 DE MARÇO DE 2022

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **MARCELO HENRIQUE DE SOUZA ESCOBAR** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias restantes ao servidor **MARCELO HENRIQUE DE SOUZA ESCOBAR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível II, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 28/02/2020, contando a partir do dia 03 de Março de 2022, devendo retornar à sua respectiva função em 23/03/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 03 de Março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 07 de Março de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076, DE 07 DE MARÇO DE 2022

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **MARCELO HENRIQUE DE SOUZA ESCOBAR** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **MARCELO HENRIQUE DE SOUZA ESCOBAR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível II, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, contando a partir do dia 23 de Março de 2022, devendo retornar à sua respectiva função em 02/04/2022.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Assistência Social, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 07 de Março de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 067/2022**

Partes	Município de Jateí/MS Pamela Flores Silva
Objeto	A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04 de Março de 2021, atuará na função de Monitor de Transporte Escolar - Fazenda Califórnia x Assentamento Gleba Nova Esperança, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Vigência	08/03/2022 e término em 31/12/2022.
Valor	R\$ 1.730,23 (Um mil e setecentos e trinta reais e vinte e três centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	12.365.0009.2021 – Manutenção do Ensino Infantil. 3190.11.03.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	08 de Março de 2022
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Pamela Flores Silva – Contratada

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 068/2022**

Partes	Município de Jateí/MS Vanderleia Aparecida Bezerra Ramos
Objeto	A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto n. 017/2021 de 22 de fevereiro de 2021, atuará na função de Professora de Educação Infantil, na sala de aula do Berçário II B, no período vespertino, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Vigência	03/03/2022 e término em 31/12/2022.
Valor	R\$ 2.448,11 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e onze centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	12.365.0009.2021 – Manutenção do Ensino Infantil. 3190.11.03.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	03de Março de 2022
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/contratante Vanderleia Aparecida Bezerra Ramos – Contratada

DECRETO

DECRETO Nº 019/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Aulas excedentes a Professora Rose Monica Duck Ramos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

CONSIDERANDO, o Artigo 29 da Lei Complementar nº. 20/2007, de 10 de abril de 2007, que institui o Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério, e o Artigo 1º da Lei Complementar nº. 066/2019 de 03 de outubro de 2019, que altera o Artigo 29 da Lei Complementar 20/2007.

CONSIDERANDO, Que os integrantes do Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério, poderão ser convocados para o exercício de hora-trabalho adicional, observado o limite de 40 (quarenta) hora-trabalho semanal;

Art. 1º Fica nomeada a Professora efetiva *Rose Monica Duck Ramos*, com carga horaria de 20 horas aulas, para ocupar mais 20 horas aulas, configuradas como aulas excedentes, para atuar na função de Professora de Educação Infantil, na sala de aula do Berçário I, período vespertino, no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber, na sede deste município, em decorrência de vacância temporária do cargo ocupado pela servidora Maria Neide dos Santos Barbosa.

§1º – As aulas excedentes e as convocações por hora-trabalho dar-se-ão para atender a base curricular e ao exercício das atividades específicas de Magistério, exigindo habilitação compatível com as atribuições a serem desempenhadas e anuência profissional.

§2º – Este Decreto terá vigência do dia 17/02/2022 ao dia 31/12/2022.

Parágrafo único. As aulas excedentes e as convocações por hora-trabalho processar-se-ão por ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mediante proposta fundamentada da direção da unidade escolar pretendida, podendo as mesmas ser revogadas ou reduzidas, a qualquer tempo, a critério da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de Março de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 020/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Aulas excedentes a Professora Valeria Aparecida Coquetti Torezan, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

CONSIDERANDO, o Artigo 29 da Lei Complementar nº. 20/2007, de 10 de abril de 2007, que institui o Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério, e o Artigo 1º da Lei Complementar nº. 066/2019 de 03 de outubro de 2019, que altera o Artigo 29 da Lei Complementar 20/2007.

CONSIDERANDO, Que os integrantes do Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério, poderão ser convocados para o exercício de hora-trabalho adicional, observado o limite de 40 (quarenta) hora-trabalho semanal;

Art. 1º Fica nomeada a Professora efetiva Valeria Aparecida Coquetti Torezan, com carga horaria de 20 horas aulas, para ocupar mais 20 horas aulas, configuradas como aulas excedentes, para atuar na função de Professora de Educação Infantil, na sala de aula do Maternal B, período vespertino, no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber, na sede deste município, em decorrência de vacância temporária do cargo ocupado pela servidora Maria Raimunda Bezerra.

§1º – As aulas excedentes e as convocações por hora-trabalho dar-se-ão para atender a base curricular e ao exercício das atividades específicas de Magistério, exigindo habilitação compatível com as atribuições a serem desempenhadas e anuência profissional.

§2º – Este Decreto terá vigência do dia 17/02/2022 ao dia 31/12/2022.

Parágrafo único. As aulas excedentes e as convocações por hora-trabalho processar-se-ão por ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mediante proposta fundamentada da direção da unidade escolar pretendida, podendo as mesmas ser revogadas ou reduzidas, a qualquer tempo, a critério da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de Março de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 021/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Aulas excedentes a Professora Neide Pereira de Brito Salomão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

CONSIDERANDO, o Artigo 29 da Lei Complementar nº. 20/2007, de 10 de abril de 2007, que institui o Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério, e o Artigo 1º da Lei Complementar nº. 066/2019 de 03 de outubro de 2019, que altera o Artigo 29 da Lei Complementar 20/2007.

CONSIDERANDO, Que os integrantes do Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério, poderão ser convocados para o exercício de hora-trabalho adicional, observado o limite de 40 (quarenta) hora-trabalho semanal;

Art. 1º Fica nomeada a Professora efetiva Neide Pereira de Brito Salomão, com carga horaria de 20 horas aulas, para ocupar mais 20 horas aulas, configuradas como aulas excedentes, para atuar na função de Professora de Educação Infantil, na sala de aula do Berçário II A, período vespertino, no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber, na sede deste município.

§1º – As aulas excedentes e as convocações por hora-trabalho dar-se-ão para atender a base curricular e ao exercício das atividades específicas de Magistério, exigindo habilitação compatível com as atribuições a serem desempenhadas e anuência profissional.

§2º – Este Decreto terá vigência do dia 17/02/2022 ao dia 31/12/2022.

Parágrafo único. As aulas excedentes e as convocações por hora-trabalho processar-se-ão por ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mediante proposta fundamentada da direção da unidade escolar pretendida, podendo as mesmas ser revogadas ou reduzidas, a qualquer tempo, a critério da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de Março de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 022/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Aulas excedentes ao Professor Renan Augusto da Silva Moura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

CONSIDERANDO, o Artigo 29 da Lei Complementar nº. 20/2007, de 10 de abril de 2007, que institui o Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério, e o Artigo 1º da Lei Complementar nº. 066/2019 de 03 de outubro de 2019, que altera o Artigo 29 da Lei Complementar 20/2007.

CONSIDERANDO, Que os integrantes do Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério, poderão ser convocados para o exercício de hora-trabalho adicional, observado o limite de 40 (quarenta) hora-trabalho semanal;

Art. 1º Fica nomeado o Professor efetivo Renan Augusto da Silva Moura, com carga horaria de 20 horas aulas, para ocupar mais 20 horas aulas, configuradas como aulas excedentes, para atuar na função de Professor de Educação Infantil – Pré-Escola, (4 a 5anos), na disciplina de Educação Física/Recreação, na sala de aula do PRÉ I B, PRÉ II B, período vespertino, no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber, na sede deste município.

§1º – As aulas excedentes e as convocações por hora-trabalho dar-se-ão para atender a base curricular e ao exercício das atividades específicas de Magistério, exigindo habilitação compatível com as atribuições a serem desempenhadas e anuência profissional.

§2º – Este Decreto terá vigência do dia 17/02/2022 ao dia 31/12/2022.

Parágrafo único. As aulas excedentes e as convocações por hora-trabalho processar-se-ão por ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mediante proposta fundamentada da direção da unidade escolar pretendida, podendo as mesmas ser revogadas ou reduzidas, a qualquer tempo, a critério da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de Março de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 023/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Decreta Luto Oficial por 03 (três dias) e Ponto Facultativo no Município de Jateí/MS no dia 08 de março do corrente ano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **GERSINA DE MELO RAMOS**, ex-funcionária pública municipal, ocorrido data de 08 de março de 2022, carinhosamente chamada de "Dona Gersina". Em vida, uma pessoa conhecida e querida entre os colegas de trabalho, amigos e familiares;

CONSIDERANDO que o falecimento da ex-servidora, Senhora **GERSINA DE MELO RAMOS**, causa extrema dor e pesar, não somente em seus familiares e amigos, mas em todos os munícipes Jateienses;

CONSIDERANDO que o nosso município deve prestar homenagens póstumas a aludida ex-servidora, uma mulher forte, determinada, de caráter admirável, que prestou valorosos serviços à esta cidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, a contar do falecimento, em todas as repartições públicas do Município de Jateí/MS.

Art. 2º Em decorrência da decretação de **LUTO OFICIAL** de que trata este ato, fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 08 de março de 2022 (terça-feira).

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, aos serviços que por sua natureza sejam considerados essenciais e não possam sofrer paralisação ou interrupção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos após a sua afixação nas repartições públicas municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de março de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de avaliação atuarial anual do regime próprio de previdência para o ano de 2022, atendendo a demanda do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí/MS – JATEIPREV, de acordo com suas Dotações Orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de referência, bem como ratifico a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes no Processo de Dispensa de Licitação 005/2022, junto a empresa LUIZ CLAUDIO KOGUT – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, inscrita no CNPJ: 35.621.856/0001-69, com sede na Rua Comendador Araújo, 143, CONJ 101 COND EXECUTIVE CENTER EVE, Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.420-900, no valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil quatrocentos reais); com fundamento no inciso II, do artigo 75 e art. 72, inciso VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Para tanto, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 da nova Lei de Licitação, determino a publicação do extrato do contrato, bem como que seja mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste município.

Jateí/MS, 08 de março de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviço de consultoria/assessoria financeira e investimentos para o ano de 2022, atendendo a demanda do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí/MS – JATEIPREV, de acordo com suas Dotações Orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de referência, bem como ratifico a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes no Processo de Dispensa de Licitação 006/2022, junto a empresa CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.340.009/0001-68, com sede na Rua Barão de Paranapiacaba, 233, CONJ 1501, Bairro Encruzilhada, na cidade de Santos/SP, CEP: 11.050-251, no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); com fundamento no inciso II, do artigo 75 e art. 72, inciso VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Para tanto, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 da nova Lei de Licitação, determino a publicação do extrato do contrato, bem como que seja mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste município.

Jateí/MS, 08 de março de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada e habilitada para aquisição/fornecimento de medicamentos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e condições contidas no Termo de Referência, bem como ratifico a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes no Processo de Dispensa de Licitação 007/2022, junto a empresa **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 27.789.446/0001-01, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 4455, Zona I, Cep. 87.501-170, na cidade de Umuarama/PR no valor total de R\$ 49.747,70 (quarenta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos); com fundamento no inciso II, do artigo 75 e art. 72, da Lei nº 14.133/2021 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Para tanto, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 da nova Lei de Licitação, determino a publicação do extrato do contrato, bem como que seja mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste município.

Jateí/MS, 07 de março de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 006/2022, Processo Administrativo nº. 014/2022, que teve por objeto receber proposta para fornecimento de gêneros alimentícios (tipo CARNES), para atender as Secretarias Municipais e Programas

Sociais da Prefeitura de Jateí-MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e em conformidade com o Edital e Termo de Referência, do tipo menor preço por item, ficando ADJUDICADO em favor das empresas: SUPERMERCADO JATEÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 70.355.615/0001-16, os itens: 2899 no valor de R\$ 20,00; 2401 no valor de R\$ 26,00; 3078 no valor de R\$ 14,00; 2901 no valor de R\$ 6,00; 16562 no valor de R\$ 6,50; 2404 no valor de R\$ 10,00; 3087 no valor de R\$ 10,00 e 3089 no valor de R\$ 13,00; e GALETO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.190.666/0001-55, os itens: 2900 no valor de R\$ 21,00; 2402 no valor de R\$ 26,00; 17767 no valor de R\$ 13,00; 3079 no valor de R\$ 19,00; 7520 no valor de R\$ 10,50; 3084 no valor de R\$ 19,00; 17935 no valor de R\$ 17,00 e 2906 no valor de R\$ 7,00.

Jateí/MS, 07 de Março de 2022.
Liliane de Brito Salomão Koyanagui
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTO EIRELI
CNPJ nº 27.789.446/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de medicamentos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e condições contidas no Termo de Referência, bem como da Proposta apresentada pela CONTRATADA.

VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 49.747,70 (quarenta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2009	ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0173	RED
3390.30.09.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO
2.14.045	FONTE

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 08 de março de 2022.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Guilherme Ulian Peron, representante da Contratada; e, as testemunhas.

